



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 250, DE 10 DE OUTUBRO DE 1997.

DESAFETA BEM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), decreta, e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica desafetado de sua destinação originária o imóvel sito à Rua Carijós, caracterizado por Lote 10, da Quadra F, no Loteamento Maria Parreira Andrade, regularmente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pratápolis sob o n.º 2.631 .

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de Outubro de 1997.



FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL